



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

**“LEI Nº 067/2015 ”**

**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO ”**

**JOÃO FERREIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde  
10 301 0201 2041 0000 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde da Família  
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00  
F.R. 0.95.13 - C.A. 300.014– Recursos do Pab Fixo

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente da anulação da seguinte dotação:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde  
10 301 0321 2041 0000 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde da Família  
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00  
F.R. 0.95.13 - C.A. 300.014– Recursos do Pab Fixo

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**P.M. DE LUPÉRCIO, 14 DE DEZEMBRO DE 2.015.**

.....  
JOÃO FERREIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

.....  
NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO  
Resp. p/ Expediente